



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . 140\$	: . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . 120\$	: . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . 120\$	: . . . . . 70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Portaria n.º 14 281** — Manda observar diversas disposições relativas à reorganização das forças aéreas.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14 282** — Aumenta o quadro do pessoal auxiliar de diversas conservatórias.

**Portaria n.º 14 283** — Aumenta de um copista o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo predial e do notariado no concelho de Albufeira.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 39 119** — Aumenta de dois contínuos de 2.ª classe o pessoal dos quadros aprovados por lei do Gabinete do Ministro das Finanças.

### Ministério das Obras Públicas:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 14 281

Para execução do disposto nos artigos 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952, relativo aos quadros e efectivos da aeronáutica militar: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Subsecretariado de Estado da Aeronáutica, tomar, com carácter urgente, as seguintes disposições relativas à reorganização das forças aéreas:

1.º A partir de 1 de Março de 1953 serão constituídos, com a organização prevista nos quadros anexos ao diploma citado, os seguintes órgãos, comandos, bases, unidades e serviços das forças da aeronáutica militar:

- a) Comando-Geral das Forças Aéreas, provisoriamente exercido pela Direcção-Geral do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica;
- b) Comando das forças aéreas operacionais e comando de instrução e treino das forças aéreas;
- c) Base aérea n.º 1, para enquadramento da Escola Militar de Aeronáutica, com sede no Aeródromo da Granja do Marquês, nos limites de Sintra;

- d) Base aérea n.º 2, para um grupo de caça de dia a três esquadras, com sede em Ota, nos limites de Alenquer;
- e) Base aérea n.º 3, no polígono militar de Tancos;
- f) Base aérea n.º 4, para enquadramento de unidades de aviação pesada e unidades de caça, com sede em Lajens, nos limites da Praia da Vitória, ilha Terceira;
- g) Base aérea n.º 5, para enquadramento de unidades de instrução elementar e operacional A/S, com sede em S. Jacinto, nos limites de Aveiro;
- h) Base aérea n.º 6, para enquadramento de unidades de cooperação aeronaval, com sede no Montijo, nos limites do concelho do Montijo;
- i) Comando central de alerta, tendo anexo um centro de alerta, com sede em Lisboa;
- j) Aeródromo-base n.º 1, provisoriamente destinado à formação e preparação das esquadras de alerta autorizadas na lei, com sede nos limites de Espinho;
- l) Depósito Geral de Material Aeronáutico, com sede em Alverca, nos limites de Vila Franca de Xira.

2.º Provisoriamente a base aérea n.º 3 fica encerrada à circulação aérea. Na base aérea n.º 2 será constituída, com organização independente, uma quarta esquadra de caça, pronta a ser destacada para além-mar.

3.º A partir de 1 de Março de 1953 os serviços do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica e Comando-Geral da Força Aérea ficarão instalados na Avenida da Liberdade, 252.

Os comandos das forças aéreas operacionais e da instrução e treino das forças aéreas funcionarão, a partir da mesma data, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 140.

O comando central de alerta ficará transitóriamente instalado na sede do antigo Comando-Geral de Aeronáutica, à Avenida de António Augusto de Aguiar, 5.

4.º A Direcção-Geral do Subsecretariado providenciará por forma que a nova organização das bases, unidades e serviços seja integralmente posta em prática até 31 de Março de 1953.

5.º Por portarias do Ministro da Defesa Nacional será, até à data referida, dada integral execução ao disposto nos artigos 29.º, 30.º, 32.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952.

Em particular todo o movimento de promoções de sargentos e praças a efectuar por força do disposto no mesmo diploma deverá ser feito em 31 de Março de 1953, com vencimentos a partir de Abril.

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica, 2 de Março de 1953.—O Ministro da Defesa Nacional, *Fernando dos Santos Costa*.